



Lei Municipal nº 1.191/2022 de 12/09/2022.

Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal colocar placas de identificação na entrada dos Assentamentos, dos Povoados e das Localidades e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 66, incisos III e XIII da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal determinado a colocar placas de identificação na entrada dos Assentamentos, dos Povoados e das Localidades deste Município, bem como informar a extensão em quilômetros.

Art. 2º - Este projeto de Lei é de autoria do Vereador Weliton José Leal Rodrigues.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 12 de setembro de 2022.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal